



## EDITAIS

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 11.284, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas restritivas de enfrentamento a pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o controle da taxa de transmissão na cidade de Franca e na região administrativa da DRS - VIII;

CONSIDERANDO a situação de internações em leitos de UTI e Enfermaria tanto em leitos SUS quanto em leitos de hospitais particulares na região da DRS – VIII decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO, que a situação segue demandando o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem claras e atualizadas tais medidas;

Alexandre Augusto Ferreira, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

#### DECRETA

Art. 1º Adotam-se medidas restritivas, de caráter temporário e excepcional, com o objetivo imediato de conter a transmissão e a disseminação da COVID-19 em conformidade com o ANEXO ÚNICO.

Parágrafo único. As atividades que não estão elencadas no anexo único deste decreto municipal, obedecerão às medidas de quarentena previstas no Plano São Paulo “Fase de Transição”.

Art. 2º Fica estabelecido em todo território do Município de Franca o toque de recolher no período compreendido das 22h às 05h.

Art. 3º As medidas estabelecidas neste decreto terão eficácia a partir das 00h00min do dia 17 de junho de 2021 até às 23h59min do dia 30 de junho de 2021.

Art. 4º Este decreto poderá ser revogado, para edição de normas adicionais, conforme os índices epidemiológicos apurados durante a sua vigência

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

#### ANEXO ÚNICO

- Os estabelecimentos autorizados ao atendimento interno deverão exibir de forma clara e visível a ocupação máxima do estabelecimento permitida com base neste Decreto Municipal.
- Todas as atividades deverão adotar os protocolos gerais e setoriais específicos constantes no Plano São Paulo.

#### **Escritórios em geral e Atividades Administrativas**

- Preferencialmente atividade de teletrabalho ou com atendimento individual com agendamento.

#### **Repartições de Administração Pública Municipal (exceto secretarias e serviços essenciais)**

- Preferencialmente atividade de teletrabalho.
- As repartições municipais deverão designar número suficiente para atendimento essencial à população.

#### **Assistência à Saúde Humana (hospitais, consultórios, clínicas médicas, clínicas odontológicas, laboratórios clínicos, óticas)**

- Atividade permitida.

#### **Assistência à Saúde Animal (hospitais e clínicas veterinárias)**

- Atividade permitida.

### **Pet Shop e Banho e Tosa**

- Atividade permitida.

### **Matéria-prima agrícola, casas agropecuárias e de alimentação animal**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery).

### **Farmácias e Drogarias**

- Atividade permitida 24h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade e um membro por família, e entrega na casa do comprador (delivery) por 24h.

### **Estabelecimentos Comerciais (Comércio em geral)**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade e um membro por família, e entrega na casa do comprador (delivery).

### **Shopping, Galerias e Similares**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery).
- Permitido o consumo interno de produtos no período compreendido das 11h às 14h.

### **Depósito de bebidas e lojas de conveniência**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery).
- Não permitido o consumo interno.

### **Locadoras de equipamentos e utensílios para festas**

- Atividade não permitida.

### **Locação de Chácaras e Áreas de Lazer**

- Atividade não permitida.

### **Comércio de Material de Construção, Materiais Elétricos e Hidráulicos e Análogos**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery).

### **Supermercados**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade e um membro por família, e entrega na casa do comprador (delivery).
- Não permitido o consumo interno.

### **Padarias**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery).
- Permitido o consumo interno de produtos, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas.

### **Mercearias, Armazéns, Açougues, Peixarias e Hortifrutigranjeiros**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade, e entrega na casa do comprador (delivery).
- Não permitido o consumo interno.

## **EXPEDIENTE**

### **Diário Oficial do Município de Franca**

Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13  
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social | Gabinete do Prefeito  
Andressa O. Neves Garcia - Assessora de Comunicação  
Keila Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB – 46.013  
e Assessora de Imprensa

Lucas H. Rinaldi - Seção de Comunicação  
Kamila N. de Oliveira - Assessora de Editoração, Diagramação, Criação e Arte  
Bruno do C. Marques - Assessor de Mídia Digital, Eletrônica e Internet  
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator  
José Comparini - Fotógrafo

[www.franca.sp.gov.br/diariooficial](http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial)

Publicações

e-mail: [diariooficial@franca.sp.gov.br](mailto:diariooficial@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711 9088 / 3711 9802

Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

Apoio à imprensa: [imprensa@franca.sp.gov.br](mailto:imprensa@franca.sp.gov.br)

Tel. (16) 3711.9130

### **Poder Executivo**

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito  
Éverton de Paula - Vice-Prefeito  
Cynthia Milhim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade  
José Conrado Dias Netto - Chefe de Gabinete  
Marina L. M. Maenza - Secretária de Administração e Recursos Humanos  
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social  
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento  
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação  
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças  
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura  
Éder Brazão - Secretário de Meio Ambiente  
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município  
Lucas Eduardo de Souza - Secretário de Saúde  
Marcos A. M. de Araujo - Secretário de Segurança  
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF  
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

### **Poder Legislativo Mesa Diretora**

Claudinei da Rocha - Presidente  
Gilson Pelizaro - Vice-Presidente  
Ilton Sérgio Ferreira - 1º Secretário  
Lurdinha Granzotte - 2ª Secretária

#### **Restaurantes, Pizzarias, Sorveterias e Similares**

- Permitido atendimento presencial e consumo interno no período compreendido das 11h às 14h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade.
- Permitida a comercialização por retirada de produtos no local (take-away), através da janela (drive-thru), por entrega na casa do comprador (delivery) no período compreendido das 05h às 22h.

#### **Bares**

- Proibido atendimento presencial.
- Permitida a comercialização por retirada de produtos no local (take-away), através da janela (drive-thru), por entrega na casa do comprador (delivery) no período compreendido das 05h às 22h.

#### **Feiras Livres de qualquer natureza**

- Atividade permitida.
- Permitido o consumo de produtos, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade.

#### **Mercado Popular Urbano**

- Atividade permitida.
- Permitido o consumo de produtos, sendo vedado o consumo de bebidas alcoólicas, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade.

#### **Gás e Água**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade e um membro por família, e entrega na casa do comprador (delivery).

#### **Hotelaria**

- Atividade permitida.
- Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.

#### **Escolas**

- Aulas na rede municipal de ensino em forma remota e demais atividades escolares serão disciplinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- Aulas na rede estadual de ensino seguem diretrizes da Secretaria Estadual de Educação.
- Recomendação para que a rede privada regular e cursos livres sigam o mesmo procedimento da rede municipal ou respeitem o limite de 30% (trinta por cento) de alunos matriculados nas atividades presenciais.
- Atividades práticas dos cursos da área de saúde estão permitidas.

#### **Auto Escolas**

- Atividade permitida de acordo com as regras do Detran.

#### **Esportes Coletivos, jogos e competições**

- Atividade não permitida.

#### **Academias de esportes de todas as modalidades**

- Atividade permitida das 05h às 22h, com limitação de público em 30% (trinta por cento) da capacidade.
- Proibido a permanência de público e funcionamento de bares internos.

#### **Parques e Clubes**

- Fechados.

#### **Praças**

- Proibidos os jogos de tabuleiros e cartas.
- Proibido aglomerações de pessoas.

#### **Atividades Religiosas**

- Permitido a realização de atividades presenciais coletivas (como missas e cultos) limitado a 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

#### **Eventos, festas, convenções e atividades culturais**

- Atividade não permitida.

#### **Cartórios e Tabelionatos**

- Atividade permitida.

#### **Salões de beleza, barbearias, manicure/pedicure, clínicas de estética, clínicas de pilares e análogos**

- Atividade permitida com atendimento individual e agendamento.

#### **Transporte coletivo público e privado**

- Atividade permitida com limitação a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

#### **Transporte por aplicativos, Táxi e Mototáxi**

- Atividade permitida.

#### **Reparação e manutenção de veículos automotores e motocicletas**

- Atividade permitida.

#### **Revenda de automóveis**

- Atividade permitida.

#### **Postos de Combustíveis**

- Atividade permitida.

#### **Correios e Entregas**

- Atividade permitida.

#### **Agências bancárias e Cooperativas de créditos**

- Atividade permitida limitado há 30% (trinta por cento) da capacidade.

#### **Lotéricas, Correspondentes Bancários e Instituições financeiras**

- Atividade permitida limitado há 30% (trinta por cento) da capacidade.

#### **Construção Civil**

- Atividade Permitida.

#### **Indústria**

- Atividade permitida.

---

#### LEI Nº 9.036, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera os dispositivos da Lei nº 7.927, de 20 de setembro de 2013, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política Pública de Assistência Social e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º A Lei nº 7.927, de 20 de setembro de 2013, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13 .....

§ 1º - Alimentação, em apenas uma das modalidades a abaixo, consiste em:

I - No fornecimento de cesta básica em caráter emergencial, a ser concedida por um período de até 6 (seis) meses, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social, lotado nas unidades estatais de assistência social e se destinará a suprir faltas advindas da impossibilidade de o indivíduo arcar com a sua subsistência ou de sua família, caracterizando-se num suporte para reconstruir sua autonomia num momento de vulnerabilidade e de risco social.

II - Fornecimento de cartão alimentação no valor de 2,5 UFMF, a ser concedido por um período de até 6 (seis) meses, mediante prévio e favorável parecer técnico de assistente social, lotado nas unidades estatais de assistência social e se destinará a suprir faltas advindas da impossibilidade de o indivíduo arcar com a sua subsistência ou de sua família, caracterizando-se num suporte para reconstruir sua autonomia num momento de vulnerabilidade e de risco social.

.....” (NR)

“Art. 22 - A concessão dos benefícios, previstas nesta Lei, fica limitada às dotações previstas nas classificações específicas do Orçamento anual, sendo as fontes de recursos, própria e de cofinanciamento do Estado, previstas na unidade orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício financeiro.” (NR)

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento Fiscal de 2021, aprovado através da Lei nº. 8.958, de 10 de dezembro de 2020, mediante abertura de créditos adicionais suplementares, no valor de até R\$ 1.846.284,02 (um milhão, oitocentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e dois centavos) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
082442025 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
2255 Manutenção do F.A.S. da União  
33904800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
053120023 COVID-19 - 4º PARCELA LC FED. 173/2020 - 1/53/95.327-X

§ 1º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de anulações no mesmo programa de governo, “082442025 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS”, ação “2255 Manutenção do F.A.S. da União” e fonte “053120023”, na categoria de despesa “33903200 Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita”.

§ 2º Os recursos referidos no parágrafo anterior correspondem ao saldo do crédito orçamentário autorizado e aberto em conformidade com o art. 1º da Lei nº8.982, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

---

PORTARIA Nº 189, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Designa membros, em substituição, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca - CMDCAF, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do memorando 512/2021 da Secretaria Municipal de Ação Social;

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam DESIGNADOS, em substituição, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Franca – CMDCAF, como Representantes das Políticas Públicas, ao mandato –17/08/2020 a 16/08/2022, alterando a portaria 255, de 17 de agosto de 2020, os seguintes cidadãos:

**REPRESENTANTES DAS POLÍTICAS PÚBLICAS:**

Representante da Diretoria Regional de Ensino

Suplente: Vanusa Reis Ferreira Ed Paula, em substituição a Olina Amélia T. S. Oliveira

Representante da Polícia Civil

Titular: Luiz Carlos Almeida de Souza, em substituição a Lázaro Henrique Comparini

Suplente: Daniel Antônio Dokter Silva, em substituição a Luciano Henrique Cintra

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

---

PORTARIA Nº 190, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Nomeação em substituição de membro do Grupo Executivo e do Grupo de Apoio ao Centro de Enfrentamento à COVID-19 - CEMEC, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, considerando o Decreto 11.172 de 16 de janeiro de 2021, em seu Art.2º item III, § 1º, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do ofício 227/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E**

Art. 1º Ficam NOMEADOS, em substituição, um membro do Grupo Executivo e outro do Grupo de Apoio ao Centro de Enfrentamento à COVID-19 - CEMEC, os seguintes:

Grupo Executivo

Mariela Fonseca Toscano, em substituição a Caio César Corgosinho de Carvalho

Grupo de Apoio

Vigilância Epidemiológica:

Simone Fernandes Mutran, em substituição a Cleber da Silva Benedito

Art. 2º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o Decreto 11.172 de 2021 que dispõe sobre o estado de calamidade no Município de Franca.

Art. 3º Este ato altera a Portaria 056, de 04 de fevereiro de 2021, e revoga a Portaria 125, de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

---

PORTARIA Nº 191, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidores para assumir como chefe do Setor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil – PSI, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o constante do ofício 228/2021 da Secretaria Municipal de Educação,

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica EXONERADO, a pedido, a partir de 06 de junho de 2021, o Chefe do Setor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil – PSI, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Otávio Lamberti Procopio De Oliveira.

Art. 2º A Secretaria de Recursos Humanos fará constar em suas fichas funcionais os agradecimentos do Governo Municipal, pelos serviços prestados à municipalidade.

Art. 3º Fica NOMEADO, a partir de 07 de junho de 2021, como Chefe do Setor de Enfermagem do Pronto Socorro Infantil – PSI, junto à Secretaria Municipal de Saúde, o servidor Glenyston Nascimento Ferreira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de junho de 2021.

Art. 5º O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

---

PORTARIA Nº 192, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia servidor, em substituição, as atribuições do Setor de Remoção Externa e Interna de Paciente e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício 229/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora municipal Silvana Aparecida Coleta Alves, para exercer, em substituição, as atribuições do Setor de Remoção Externa e Interna de Paciente, junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 de julho de 2021 a 26 de julho de 2021, em razão de férias da titular do cargo a servidora Raquel Aparecida de Carvalho Abreu.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.  
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 193, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia servidor, em substituição, as atribuições do Setor de Atenção Primária da UBS AEROPORTO I, e dá outras providencias.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício 230/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica NOMEADA a servidora municipal Raquel Aparecida Furini Rufini, para exercer, em substituição, as atribuições do Setor de Atenção Primária; UBS AEROPORTO I, junto à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 14 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021, em razão de férias da titular do cargo a servidora Kênia Cristina de Souza.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

PORTARIA Nº 194, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia servidor, em substituição, as atribuições de Chefe da Seção de Almoarifado e Patrimônio junto à Secretária de Administração e Recursos Humanos, e dá outras providencias.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e considerando o ofício 230/2021 da Secretaria Municipal de Saúde,

**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica NOMEADO servidor municipal José Vanderlei Faleiros Filho, para exercer, em substituição, as atribuições de Chefe da Seção de Almoarifado e Patrimônio, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 30 de junho de 2021 a 29 de julho de 2021, em razão de férias do titular do cargo o servidor Frank William Nogueira Santos.

Art. 2º - O presente ato é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 15 de junho de 2021.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA  
PREFEITO

**CONTROLADORIA INTERNA**

PORTARIA Nº. 20, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA, Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna, no exercício de suas atribuições legais, instaura o processo administrativo sindicância para apurar responsabilidades constantes nos processos administrativos nº 26.908/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância em face do servidor público municipal, D. R. B., lotado junto a Secretaria de Saúde, chapa n.º XXXXX vinculado ao regime de trabalho Celetista, portador da cédula de identidade n.º X.XXX.XXX-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista os ilícitos administrativos apontados no processo supramencionado.

Art. 2º - Art. 2º - O Processo Administrativo de Sindicância tem por finalidade apurar a culpabilidade do servidor cujo inteiro teor consta da portaria anexa ao processo administrativo.

Art. 3º - Fica determinada a apuração de outras infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Art. 4º - Determinar que as servidoras Fernanda Cristina Zuviollo, Vanessa Garcia Pimenta e Marina Rodrigues sejam constituídos como membros da Comissão Permanente de Sindicância para a realização dos trabalhos no presente caso, sendo que os mesmos foram nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme Portaria nº 144, de 09/04/2021.

Art. 5º - Durante o trâmite do Processo Administrativo de Sindicância terão acesso às informações do processo apenas as partes envolvidas (representante e representado) e seus defensores, como também, as Autoridades Judiciárias, Executivas e Legislativas competentes.

Art. 6º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de instalação, para que a Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 144, de 09/04/2021, apresente a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único – Justificadamente, o prazo estabelecido neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, dando-se ciência a Controladoria Interna.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA FLÁVIA SILVA DE SOUZA OLIVEIRA  
Departamento de Ouvidoria, Corregedoria e Controladoria Interna

## DESENVOLVIMENTO

### CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

#### DELIBERAÇÃO AD REFERENDUM COMTUR Nº 01, DE 10 DE JUNHO DE 2021

*Dispõe sobre a regulamentação para a realização de reuniões e eventos não presenciais no âmbito do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.*

O Conselho Municipal de Turismo de Franca, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas de proteção sanitária adotadas por diversas organizações, públicas e privadas, voltadas ao enfrentamento da pandemia em questão, restringiram a realização de reuniões presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar procedimentos para a realização de reuniões e de eventos não presenciais, visando à continuidade das discussões e de tomadas de decisão do COMTUR;

#### **DELIBERAM:**

**Art. 1º** Fica estabelecida, em caráter excepcional, no âmbito do COMTUR, a possibilidade de realização de reuniões ordinárias, extraordinárias, dos Grupos Técnicos e Grupos de Trabalho com participação não presencial, ou seja, por meio de plataforma digital, de seus membros e convidados.

§ 1º A realização das reuniões mencionadas no caput será adotada, conforme previsto nesta deliberação, na impossibilidade da realização de reuniões e de eventos presenciais.

§ 2º Esta deliberação poderá ser revista quando forem estabelecidas medidas governamentais relacionadas à flexibilização das atuais restrições, que possibilitem a realização de reuniões e eventos com participação presencial, respeitadas as orientações das entidades governamentais afetas à matéria.

**Art. 2º** As reuniões não presenciais deverão seguir as disposições do Regimento Interno do COMTUR, no tocante aos requisitos formais para sua realização, convocação, envio de material, elaboração de ata e quórum necessário para a abertura e realização de deliberações.

**Parágrafo único.** As orientações para que a realização das reuniões não presenciais aconteça da melhor forma possível estão elencadas no ANEXO ÚNICO desta Deliberação: “Orientações para Realização de Reuniões e Eventos Não Presenciais no Âmbito do COMTUR”.

**Art. 3º** A convocação para a reunião não presencial será encaminhada previamente aos membros, com data e horário estipulados, sendo enviado posteriormente o link da reunião.

**Parágrafo único.** Considerando que as reuniões do COMTUR são públicas, convidados e demais interessados poderão participar das reuniões não presenciais.

**Art. 4º** Em caso de problemas técnicos no decorrer da reunião não presencial que impeçam a sua continuidade, esta será suspensa por prazo considerado adequado pelo mediador da reunião, respeitando o limite de 30 minutos, que poderá ser prorrogado no máximo por mais 30 minutos.

**§ 1º** Ultrapassado o prazo estabelecido no caput, persistindo os problemas técnicos a reunião não presencial será encerrada.

**§ 2º** No caso de suspensão ou encerramento da reunião não presencial, todas as decisões tomadas anteriormente à suspensão, ou ao encerramento, serão consideradas válidas e registradas em ata.

**§ 3º** No caso da necessidade de encerramento da reunião não presencial por motivos técnicos, nova reunião deverá ser convocada.

**§ 4º** Considera-se problemas técnicos, nos termos deste artigo, falhas ocorridas em servidores e conexões com a internet que afetem a participação dos membros de forma generalizada, ou ainda, que afetem, em particular, a participação dos responsáveis pela condução e coordenação da reunião não presencial.

**Art. 5º** As deliberações, moções e quaisquer outros atos que dependam de votação, deverão ser submetidos à apreciação dos membros nos termos já deliberados pelo Colegiado e a votação ocorrerá pela manifestação individual e nominal dos membros para cada ato.

**§ 1º.** A votação também poderá ocorrer por aclamação, quando nenhum dos membros participantes da reunião não presencial se opuser a tal forma.

**§ 2º** Nos casos de votação secreta, será utilizada ferramenta de plataforma que preserve a identidade dos membros.

**Art. 6º** As reuniões não presenciais serão gravadas.

**Art. 8º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Franca, 10 de junho de 2021.

**ROSANA APARECIDA BRANQUINHO**  
Presidente do COMTUR

## ANEXO ÚNICO

### Orientações para Realização de Reuniões e Eventos Não Presenciais no Âmbito do COMTUR

As orientações a seguir têm por finalidade garantir que as reuniões não presenciais, no âmbito do COMTUR, transcorram da melhor forma possível.

1. Plataforma a ser utilizada: a plataforma a ser utilizada levará em conta o número de participantes e as condições de acesso dos participantes.
2. Boas práticas para participação:
  - Buscar participar em local com menor nível de ruído e com iluminação e sinal de internet adequados.
  - Solicitar às pessoas que compartilham o mesmo espaço que sejam discretas visando a não causarem prejuízos à sua participação.
  - Buscar familiarizar-se com equipamentos, periféricos e a plataforma que serão utilizados.
  - A participação poderá se dar por meio de computadores de mesa, notebooks, tablets ou smartphones.
  - Conectar-se com 5 minutos de antecedência, visando uma melhor organização dos trabalhos.

3. Procedimentos durante a reunião não presencial:

A coordenação da reunião será feita pelo(a) Presidente do COMTUR ou pelo(a) Secretário(a) do COMTUR, conforme o caso, os quais organizarão a participação dos membros, dos convidados e dos demais interessados.

Para o bom andamento dos trabalhos, os membros e os convidados deverão seguir as seguintes orientações:

- Quando um convidado entrar na reunião, deverá digitar seu nome, sigla ou nome da entidade que representa.
- Quando não estiverem utilizando da palavra poderão desativar áudio e vídeo. Caso contrário, o coordenador poderá fazê-lo.
- Para solicitar participação oral, o membro poderá fazê-lo por mensagem de texto, por meio do bate-papo (chat) ou outra ferramenta disponível na plataforma.
- As intervenções devem ser objetivas.
- Caso algum participante necessite se ausentar momentaneamente durante a reunião, recomenda-se que o microfone e a câmera sejam desativados.

## FINANÇAS

### EXTRATOS DE CONTRATO

Processo nº 2692/21 - Pregão Eletrônico nº 15/2021 - Aquisição de medicamentos de consumo e distribuição gratuita nas Unidades Básicas de Saúde. Contratadas: Aglon Comércio e Representações Ltda, lotes 30, 43; Avamed Distribuidora de Medicamentos Eireli, 4, 26, 42; Biofac Industria Comercio e Representações Ltda, 14; Cimed Industria de Medicamentos Ltda, 27, 41; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, 9, 21, 22, 23; Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda, 24; Geolab Industria Farmaceutica S/A, 6; Indmed Hospitalar Eireli, 1, 33; Interlab Farmaceutica Ltda, 17; Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, 7, 28; RAP Aparecida Comercio de Medicamentos Ltda, 10, 16, 39, 40; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, 2, 13; Uniao Quimica Farmaceutica Nacional S/A, 25; Valinpharma Comercio e Representações Ltda, 11, 12.

TERMO DE ADITAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 04/17

Processo nº 30254/17 - Credenciamento de entidades jurídicas especializadas interessadas em prestar serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento de procedimento diversos da tabela SUS (Sistema Único de Saúde). Contratada: WI Serviços Médicos Ltda. Ficam incluídos neste Credenciamento os procedimentos do Grupo 02 – Tomografia de Coerência Óptica; Grupo 03 – Tratamento Medicamentoso da Doença da Retina e Administração na Atenção Especializada, conforme solicitação da Sec. Saúde, anexados aos autos em fls 1672 e seguintes.

JULGAMENTOS

Processo nº 5205/21 - Pregão Eletrônico nº 46/21 - Interessado: Secretaria de Saúde - Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos. O Sr. Pregoeiro torna público que, após análise da Sec. Saúde, ficam classificadas as propostas das empresas Acacia Comercio de Medicamentos Eireli, item 8; Aglon comercio e Representações Ltda, 1, 3, 28; Cimed Industria de Medicamentos Ltda, 35; Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, 7, 16, 20, 21; Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda, 4, 10, 12 ao 15, 17, 19, 22, 24, 25, 29 ao 33, 36; Drogafonte Ltda, 2, 5; Futura comercio de Produtos Eireli, 23; Indmed Hospitalar Eireli, 9; Multifarma Comercial Ltda, 6, 18; Partner Farma Distribuidora de Medicamentos, 34; Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, 11. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Processo nº 15150/21 - Pregão Eletrônico nº 87/21. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Prestação de serviços de vigilância/segurança patrimonial desarmada para as unidades de pronto atendimento (UPA) do Jd Aeroporto e Jd Anita. O Sr. Pregoeiro torna público que, fica classificada a proposta da empresa Barbo Segurança Eireli, lotes 1 e 2. Depois de declarado vencedor da disputa pelo Pregoeiro, será permitido aos licitantes a intenção em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração de vencedor.

Franca, 15 de junho de 2021.  
Marcelo Henrique do Nascimento  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações / Pregoeiro

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS  
EDITAL DE CHAMAMENTO 001-20

Proc. nº 0537/2020 – Credenciamento público para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica médica e pediatria para atuação no Pronto Socorro Dr. Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, UPA Aeroporto I e UPA Anita. Credenciadas/aptas: ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E CLÍNICA MÉDICA SOUZA SANTOS LTDA.

Franca, 15 de junho de 2021.  
Lucas Eduardo de Souza  
Secretária Municipal de Saúde

---

**PRONTO SOCORRO ÁLVARO AZZUZ**

Franca, 15 de Junho de 2021.

**RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA  
PROCESSO N.º 537/2020**

Após avaliação técnica da Secretaria Municipal de Saúde da documentação emitida para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO NA ÁREA MÉDICA** de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em caráter de plantão de 12 horas nas especialidades de emergencialistas nas áreas de clínica geral ou pediatria para atuação, respectivamente, no Pronto Socorro Álvaro Azzuz, Pronto Socorro Infantil, UPA do Aeroporto e UPA do Anita, segue a relação dos profissionais médicos responsáveis pela execução dos serviços e vinculados às empresas aptas a firmarem

compromissos com o município de Franca – SP e cuja documentação profissional foi checada a sua regularidade junto ao Conselho Federal de Medicina.

Empresa: **ABCPYT MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

- Caroline Martins – CRM/SP 212.452/SP

Empresa: **CLÍNICA MÉDICA SOUZA SANTOS LTDA.**

- Silvio Antonio Gomes dos Santos Filho – CRM/SP 193.046/SP

Atenciosamente,

*Dr. Rafael Talarico Pinheiro*  
Diretor Técnico, PSP  
**RAFAEL TALARICO PINHEIRO**  
CRM/SP 170.750  
DIRETOR TÉCNICO

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nome/Razão Social: ROBERTO RAIMUNDO

Inscrição Municipal: 14.364

CPF: 058.935.758-14

Endereço: Av. Presidentes Vargas, 1.038, Cidade Nova - Franca – SP – CEP: 14.401-110

Atividade: OFICINAS MECÂNICAS E ELÉTRICA DE CARROS E MOTOS

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendias, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendias o processo administrativo tributário nº 2021005748, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2021000450/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2021000450/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2021000450/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendias à disposição do interessado.

Franca SP, 15 de junho de 2021.  
Departamento de Fiscalização de Rendias  
Gilson Donizete Jardim  
Fiscal de Tributos

---

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR E AUTOS DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Nome/Razão Social: GERALDO FERREIRA BARBOSA & CIA LTDA

Inscrição Municipal: 15.048

CNPJ: 53.904.660/0001-63

Endereço: Av. Adhemar Pereira de Barros, 1.120 – Vila Aparecida - Franca – SP – CEP: 14.402-250

Atividade: COM.PROD. DERIVADOS DO PETROLEO ALC.LAV.LUBRIFICAÇÃO DE VEICULOS EM GERAL

A Secretaria de Finanças do Município de Franca, por meio de seu Departamento de Fiscalização de Rendas, tendo sido infrutíferas tentativas anteriores de notificação no domicílio, NOTIFICA o(a) contribuinte supracitado(a) que tramita no setor de Fiscalização de Rendas o processo administrativo tributário nº 2021005748, em cujos autos foi expedida a Notificação Preliminar nº 2021000490/1, fundamentada no artigo 89 da Lei 1.672/68, constando valores a recolher de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), relativos a uma ou mais competências do exercício de 2017, devendo tais diferenças ser recolhidas ou serem apresentados os comprovantes de pagamento no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação do presente edital. Fica também o contribuinte NOTIFICADO de que, não cumprida aquela Notificação Preliminar, o ISSQN de que se cuida somente poderá ser recolhido por meio do Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 2021000490/2, acrescido da penalidade de multa fiscal imposta pelo Auto de Infração e Imposição de Multa nº 2021000490/3, fundamentados nos artigos 96 e 75, inciso I, da Lei 1.672/68, até o prazo máximo de 50 (cinquenta) dias contados da data da publicação do presente edital, e que, a partir de então, não havendo qualquer manifestação no prazo estabelecido, os débitos serão encaminhados para cobrança em Dívida Ativa (artigos 48 a 61 – Lei 1.672/68), sujeitando-se à execução fiscal judicial. Os autos aqui referidos encontram-se no Departamento de Fiscalização de Rendas à disposição do interessado.

Franca SP, 15 de junho de 2021.  
Departamento de Fiscalização de Rendas  
Gilson Donizete Jardini  
Fiscal de Tributos

## INFRAESTRUTURA

### AUTO INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA CONSTRUÇÃO SEM PROJETO

A Fiscalização de Obras e Posturas informa que no exercício da atividade a fiscal, verificou que no local abaixo relacionado, está sendo edificada uma construção/ampliação SEM O DEVIDO PROJETO APROVADO pela Prefeitura Municipal de Franca. Também verificou que não foi atendido o AUTO DE EMBARGO lavrado em 13/04/2021. Como isto constitui INFRAÇÃO ao que dispõem o artigo 3º da Lei 1647/68 (Código de Edificações do Município de Franca). Fica reiterado o EMBARGO da referida obra nos termos do artigo 463 da citada Lei, DEVENDO SER IMEDIATAMENTE PARALISADA. INTIMADO, o autuado a recolher aos cofres públicos municipais a MULTA por descumprimento do embargo previamente realizado, no valor de 14,22UFMF (quatorze inteiros e vinte e dois centésimos de Unidade Fiscal do Município de Franca), correspondente ao valor R\$ 921,17 (novecentos e vinte e um reais e dezessete centavos), de acordo com os artigos 452, 454, II e 460 da citada Lei. O autuado terá prazo de 05 (CINCO) DIAS, contados da data de publicação, para interpor recurso contra este Auto junto à Prefeitura Municipal de Franca.

Proprietário:- JOSÉ CARLOS CINTRA  
End.correp.:- Rua Paulino Liboni, 301 – Bairro São Joaquim  
End. Imóvel :- Av. Paulino Pucci, 1462 – L.13/14 Q.44  
Bairro:- Jardim Francano  
Cadastro:- 2.11.09.007.15.00  
Ref.Proc.nº:- 13134/21

Franca, 15 de junho de 2021.  
Marciel Montalvane Barbosa – Setor de Fiscalização de Obras na Construção Civil  
Fernanda Taveira Silva – Fiscal de Obras e Posturas.

## MEIO AMBIENTE

### **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FRANCA/SP EDITAL Nº 01/2021 – FMMA**

#### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA FINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FRANCA/SP.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente edital a seleção de PROPOSTAS a serem custeadas com recursos do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - FMMA, em consonância com o disposto no Decreto nº 11.203, de 25/02/2021.

Art. 2º. Para os fins deste edital compreende-se como PROPOSTA o conjunto de ações que visem à consecução dos objetivos previstos no artigo 4º do Decreto nº 11.203, de 25/02/2021 (Manual de Procedimentos Operacionais – MPO), acompanhada dos documentos descritos no artigo 6º, parágrafo 2º do Manual de Procedimentos Operacionais.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º. Poderão participar deste processo de seleção de PROPOSTAS pessoas jurídicas de direito público da administração direta e indireta da União, Estados e do Município; concessionárias e permissionárias de serviços públicos, com atuação nos campos do saneamento básico e meio ambiente; e, organizações da Sociedade Civil, devidamente constituídas, que satisfaçam, cumulativamente e a todo tempo, os requisitos do artigo 5 do Decreto nº 11.203, de 25/02/2021 (Manual de Procedimentos Operacionais – MPO).

Parágrafo único – Os empreendimentos firmados com Organizações da Sociedade Civil deverão seguir os regramentos da Lei Federal no 13.019/2014, enquanto que as contratações de projetos junto a pessoas jurídicas de direito público e concessionárias ou permissionárias de serviços públicos deverão respeitar a Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), nos termos dos parágrafos únicos dos artigos 10 e 11 do Decreto Municipal no 11.203/2021.

Art. 4º. As PROPOSTAS deverão contemplar um ou mais objetivos dispostos no artigo 4º do Decreto nº 11.203, de 25/02/2021, que devem compor, preferencialmente, seis eixos temáticos em critério de classificação das PROPOSTAS:

- I – Educação Ambiental;
- II - Resíduos Sólidos;
- II – Proteção animal;
- III – Arborização urbana;
- IV – Obras de drenagem;
- V – Outros.

Art. 5º. Os recursos financeiros a serem disponibilizados pelo FMMA atenderão até 100% (cem por cento) do valor total do projeto apresentado, detalhado na PROPOSTA, acompanhada dos demais documentos exigidos pelo artigo 6º, parágrafo 2º do Manual de Procedimentos Operacionais, limitado concomitantemente pelos recursos disponíveis e pela demanda com projetos relevantes, em conformidade com a legislação do FMMA.

## CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 6º. As PROPOSTAS deverão atender ao disposto no artigo 6º do Decreto nº 11.203, de 25/02/2021, e deverão ser apresentados conforme modelos que constituem os Anexos do Decreto indicado.

Parágrafo único – Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido e que venham a receber o recurso financeiro do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMA, será obrigatória sua referência como fonte pública de financiamento.

## CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 7º. A apresentação das PROPOSTAS será realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Av. Nazira Aidar, 2400, Residencial Moema, CEP 14409-240, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação deste edital, de acordo com a seguinte formatação:

- I – De acordo com o artigo 6º deste edital, a PROPOSTA deverá conter o seguinte:
  - a. Projeto ou Termo de Referência, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais;
  - b. Ficha-resumo do empreendimento;
  - c. Cronograma físico-financeiro;
  - d. Planilha de orçamento ou estimativa de preços;
  - e. Plano de Trabalho com a forma de execução do projeto, de cumprimento de metas e descrições de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização de sua execução, nos termos do Manual de Procedimentos Operacionais.
- II – As PROPOSTAS deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa e em 01 (uma) via por mensagem eletrônica, no e-mail: meioambiente@franca.sp.gov.br.

Art. 8º. São documentos necessários no ato da apresentação da PROPOSTA:

- I – ato constitutivo ou estatuto social das concessionárias e permissionárias de serviço público, bem como das Organizações da Sociedade Civil, sendo que estas deverão estar constituídas há pelo menos 01 (um) ano, sob a forma de associação ou fundação de direito privado, e elencar, entre suas principais finalidades, a proteção ao meio ambiente;
- II – ata da assembleia de eleição ou ato de nomeação dos administradores ou diretores da entidade, devidamente registrado;
- III – certificado de regularidade cadastral de entidade (CRCE), disponível no site do Cadastro Estadual de Entidades (CEE) do Estado de São Paulo;
- IV – cópia da cédula de identidade e do comprovante de inscrição no CPF do (s) representante (s) legal (ais) da entidade;
- V – comprovação de atuação no âmbito do Município de Franca/SP, mediante relatório de atividades subscrito pelo representante legal da proponente ou mediante declaração de terceiros;
- VI – prova de regularidade fiscal perante o sistema de Seguridade Social e o FGTS: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa), ou outro meio admitido por lei e Certificado de Regularidade do FGTS;
- VII - prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, composta de Certidão Negativa de Débitos Tributários, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio

equivalente admitido por lei;

VIII – declaração expressa do representante legal da proponente, de que inexistem fato(s) impeditivo(s) para contratar com a Administração Pública, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo;

IX – declaração firmada pelo representante legal da proponente de que não foi autuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, em decisão de que não caiba mais recurso administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos;

Parágrafo único – Quando se tratar o proponente de unidade da Prefeitura Municipal de Franca/SP fica dispensada a apresentação de documentos indicados nos incisos I, II, III, IV, VI, VII, VIII, devendo a PROPOSTA ser acompanhada de ofício do Secretário Municipal da respectiva pasta.

Art. 9º. O FMMA fará publicar, no Diário Oficial do Município, a lista das PROPOSTAS apresentadas que serão submetidos à análise do Grupo Técnico, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 11.203, de 25/02/2021.

## CAPÍTULO V DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 10. A análise e classificação das PROPOSTAS serão realizadas pelo Grupo Técnico, nos termos do artigo 8º do Decreto nº 11.203, de 25/02/2021, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento do prazo para recebimento das propostas.

Art. 11. Somente serão analisadas e classificadas as PROPOSTAS que estiverem com a documentação em consonância com o estipulado neste edital.

Art. 12. As PROPOSTAS serão classificadas para aprovação de acordo com os critérios objetivos de julgamento:

§ 1º. Os projetos receberão pontuação em dois critérios, no valor total até 10 (dez) pontos, conforme o seguinte:

I – Critério 1. Eixo Temático:

- a. Resíduos sólidos: 05 (cinco) pontos;
- b. Proteção animal: 04 (quatro) pontos;
- c. Arborização urbana e Área de Preservação Permanente: 03 (três) pontos;
- d. Educação Ambiental: 02 (dois) pontos;
- e. Obras de drenagem: 02 (dois) pontos;
- f. Outros temas: 01 (um) ponto.

II – Critério 2. População diretamente atendida:

- a. Acima de 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes: 05 (cinco) pontos;
- b. De 100.000 (cem mil) a 150.000 (cento e cinquenta mil) habitantes: 04 (quatro) pontos;
- c. De 50.000 (cinquenta mil) a 100.000 (cem mil) habitantes: 03 (três) pontos;
- d. De 10.000 (dez mil) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes: 02 (dois) pontos;
- e. Menor que 10.000 (dez mil) habitantes: 01 (um) ponto.

§2º. As PROPOSTAS serão classificadas por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com pontuação discriminada no §1º do presente artigo.

§3º. O desempate na classificação das PROPOSTAS obedecerá ao seguinte:

- a. Maior pontuação no critério 1 “Eixo Temático”;
- b. Caso permaneça o empate, a Câmara Técnica dará o parecer sobre o empreendimento mais importante para o Município na ocasião.

## CAPÍTULO VI DO REPASSE DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Os recursos serão disponibilizados de acordo com o critério de classificação estabelecido no presente edital.

Art. 14. Os projetos contemplados com recursos do FMMA terão prazo máximo de até 12 (doze) meses, renováveis por igual período.

Art. 15. Os repasses concedidos não poderão ser superiores à disponibilidade dos recursos do FMMA para o exercício corrente.

Art. 16. Durante a execução do projeto para manutenção do repasse dos recursos programados, a entidade deverá apresentar, trimestralmente, relatório de atividades para análise técnica que será fiscalizada nos termos do artigo 13 do Decreto nº 11.203, de 25/02/2021, independente do relatório mensal de prestação de contas.

Art. 17. A manutenção do repasse dos recursos destinados às entidades selecionadas pelo FMMA depende da prestação de contas, que se dará da seguinte forma:

- I – mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente;
- II – anualmente até 31 de janeiro do exercício subsequente;
- III – final, até 60 (sessenta) dias após a conclusão do objeto da parceria, contrato ou convênio.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. As situações não previstas neste edital estarão sujeitas à decisão do Grupo Técnico do FMMA, que deliberará por maioria simples em votação aberta.

Art. 19. Este Edital foi aprovado em Reunião Extraordinária do FMMA e COMDEMA.

Renato Maso Previde  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE FRANCA/SP

### EDITAL DE APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente COMUNICA, que foram apreendidos os seguintes animais:

01 Equino – fêmea – cor: tordilho – raça: mestiça.  
Capturado na Rodovia João Traficante s/n em 14/06/2021.

01 Muar – fêmea – cor: ruão – raça: mestiça.  
Capturado na Avenida Zarconia s/n Ana Doroteia em 14/06/2021.

01 Muar – macho – cor: preto – raça: mestiça.  
Capturado na Avenida Zarconia s/n Ana Doroteia em 14/06/2021.

01 Equino – macho – cor: pampa – raça: mestiça.  
Capturado na Rua: Jéferson de carvalho s/n em 14/06/2021.

01 Equino – macho – cor: alazão – raça: mestiça.  
Capturado na Rua: Jéferson de carvalho s/n em 14/06/2021.

O (s) proprietário (s) deverá (ão) retirá-lo (s) em 5 (cinco) dias a contar da data da publicação deste, neste setor, caso contrário, será (ão) leiloado (s), conforme o Código de Obras e Posturas do Município, Lei Municipal N. 2.074/72.

Franca, 15 de junho de 2021.  
Eduardo Henrique Sousa Garcia  
Seção Sementes Defesa Proteção e Acolhimento Animal

## SAÚDE

### RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/014/2021 de 15 de Junho de 2021.

Estabelece novas diretrizes para aplicação de sobras de vacinas de COVID-19

Lucas Eduardo de Souza, Secretário Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a vacinação é considerada um dos maiores sucessos em saúde pública e uma das medidas mais seguras e de melhor relação custo efetividade para os sistemas de saúde;

CONSIDERANDO a existência de um Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 – 5ª Edição, divulgado pelo Ministério da Saúde no dia 15 de março de 2021;

CONSIDERANDO, que o cenário, por ora, é de elevada demanda por vacinas e escassez na oferta e disponibilidade deste insumo;

CONSIDERANDO que a população-alvo da campanha nacional de vacinação contra a COVID-19, descritas no Anexo II do Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do estado de São Paulo de 09 de Junho de 2021 15ª atualização, foram priorizadas segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para o agravamento e óbito pela doença;

CONSIDERANDO a inclusão de novos públicos-alvo no decorrer da campanha, com a ampliação das faixas etárias, ampliação de postos de vacinação e volume frascos distribuídos aumentando a probabilidade das sobras técnicas devido ao prazo de validade da vacina após abertura dos frascos multidoses: AstraZeneca (48 horas), Pfizer (06 horas) e Sinovac/Butantan (08 horas);

CONSIDERANDO que os profissionais de saúde, até então priorizados com a sobra técnica, foram contemplados com novas campanhas de imunização contra a COVID 19;

CONSIDERANDO Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do estado de São Paulo de 09 de Junho de 2021 15ª atualização: “Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizados no Plano

Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19.”

CONSIDERANDO a necessidade de garantir equidade no acesso as sobras técnicas proveniente dos frascos abertos das vacinas contra o COVID 19, permitindo de forma transparente, a integral utilização das vacinas, evitando a perda de doses.

CONSIDERANDO o cronograma do Governo do Estado de São Paulo para a vacinação contra o COVID 19 (Anexo I)

RESOLVE

1) Que a partir de 17 de junho de 2021 os frascos multidoses das vacinas AstraZeneca, Pfizer e Sinovac/Butantan, quando não utilizado o imunobiológico existente em sua totalidade, em função de não haver pessoas do público-alvo vigente na data da campanha, as denominada sobras técnicas, devem ser imediatamente utilizadas em pessoas do próximo grupo a ser contemplado, conforme cronograma do Plano Nacional de Imunização (PNI), Plano Estadual de Imunização (PEI) e Plano Municipal de Imunização (PMI),

2) Serão priorizados, de acordo com o cronograma atual, para sobras técnicas, os seguintes públicos

17/06/2021 a 29/06/2021 – acima de 40 anos

30/06/2021 a 29/07/2021 – acima de 30 anos

3) Os interessados em receber dose das vacinas contra Covid-19 provenientes de sobra técnica devem se cadastrar através do site da prefeitura municipal de Franca;

4) A convocação ocorrerá pela Vigilância Epidemiológica via telefone a partir dos dados informados no sistema de cadastramento;

a) o convocado deverá comparecer na Unidade de Saúde estipulada dentro do prazo de 45 minutos (desde que em tempo hábil para a aplicação dentro da validade da vacina após a abertura do frasco).

b) o convocado deverá portar documento com foto, CPF e a comprovação da idade conforme os critérios definidos no Item “2”.

c) O convocado deverá estar apto a receber a vacina respeitando as contraindicações de acordo com o Documento Técnico Campanha de Vacinação contra a COVID-19 do Estado de São Paulo de 09 de Junho de 2021 15ª atualização.

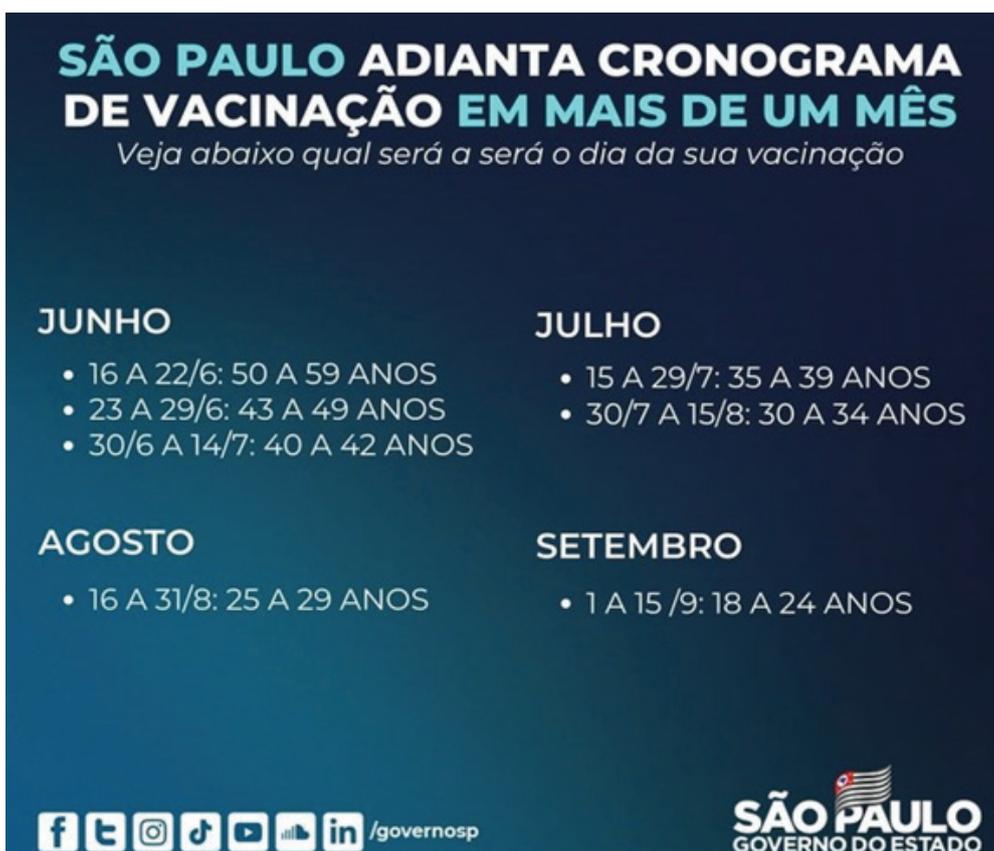
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a RESOLUÇÃO GABSECSAÚDE/008/2021 DE 27 de Abril de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de junho de 2021.

Lucas Eduardo de Souza

Secretário Municipal de Saúde

Anexo I



**SÃO PAULO ADIANTA CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO EM MAIS DE UM MÊS**  
*Veja abaixo qual será a será o dia da sua vacinação*

<b>JUNHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 A 22/6: 50 A 59 ANOS</li><li>• 23 A 29/6: 43 A 49 ANOS</li><li>• 30/6 A 14/7: 40 A 42 ANOS</li></ul>	<b>JULHO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 15 A 29/7: 35 A 39 ANOS</li><li>• 30/7 A 15/8: 30 A 34 ANOS</li></ul>
<b>AGOSTO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 16 A 31/8: 25 A 29 ANOS</li></ul>	<b>SETEMBRO</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 A 15 /9: 18 A 24 ANOS</li></ul>

 /governosp



## CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - Processo nº 39/2021

O Mag.<sup>o</sup> Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, torna público que está aberto o Pregão Presencial nº 06/2021, tendo como objeto a Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado em todas as unidades do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), conforme especificações constantes no Edital. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site <http://site.unifacef.com.br> a partir de 16/06/2021. O recebimento das propostas dar-se-á às 09h00 do dia 28/06/2021, quando terá início o credenciamento seguido da sessão de lances. Para maiores informações pelo telefone (16) 3713-4688 (Setor de Compras e Licitações) ou pelo e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br).

Franca, 15 de junho de 2021.  
Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto - Reitor  
Publicação do Centro Universitário Municipal de Franca. § 3º do art. 86 da LOMF.

## ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

### ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FRANCA - APAE

#### RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca **RETIFICA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**, que será realizada no dia **18 de junho de 2021, às 19 horas em primeira convocação** com a presença da maioria dos associados e **às 19 horas e trinta minutos, em segunda convocação** com qualquer número, nos termos do art. 25, I, do Estatuto, a ser realizada na sede da instituição, a Av. Dom Pedro I, 1871 – Jardim Petrágliã – Franca/SP. **ONDE SE LÊ** a ser realizada na sede da instituição, a Av. Dom Pedro I, 1871 – Jardim Petrágliã – Franca/SP, **LEIA-SE: a ser realizada de forma virtual, por meio do aplicativo Google Meet, no Link da videochamada <https://meet.google.com/vby-rrhz-hsa>, permanecendo os demais itens inalterados.**



Agenor Gado  
Presidente APAE de Franca  
Gestão 2020 - 2022

## PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

### COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 56.885.262/0001- 35, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua nas áreas de Educação e Assistência Social, vêm por meio deste tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento de vaga na disposição a seguir:

#### I – Das vagas e requisitos:

03 Atendimento Psicológico, Atendimento psicológico, palestras, lives, criação de material impresso e virtual de saúde mental para crianças, adolescentes e seus familiares. 30h/semanais: Formação superior em Psicologia, CRP em dia, experiência de trabalho psicossocial com crianças e adolescentes. Conhecimento em plataformas digitais.

02 Atendimento Psicopedagógico, atendimento via telePAMEN (telefone e via meet), lives, visitas e encaminhamentos. 30h/semanais. Formação superior em Psicologia ou Pedagogia. Com especialização em psicopedagogia ou educação inclusiva ou neuroaprendizagem. Ter experiência em trabalho psicossocial com crianças e adolescentes.

04 Coordenadores de Oficina terapêutica, formação superior nas áreas de humanas ou sociais aplicadas com especialização ou trabalho comprovado em arte terapia, musicoterapia, dança ou teatro com foco na saúde mental de crianças e adolescentes e conhecimento em plataformas digitais. 20h/semanais.

#### II – Da inscrição no processo seletivo:

Encaminhar o currículo exclusivamente por meio do e-mail: [projetobomdacuca@gmail.com](mailto:projetobomdacuca@gmail.com) no período entre 16/06/2021 a 18/06/2021.

#### III - Do processo de Avaliação e Seleção:

Primeira etapa: análise e seleção de currículos, em conformidade com os requisitos acima; Segunda etapa: dinâmica de grupo; Terceira etapa: entrevista individual.

Parágrafo Primeiro: O processo seletivo não se trata de um concurso público, e dar-se á em conformidade com a legislação em vigor, cuja organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria Instituição.

Parágrafo Segundo: Somente será considerado apto para o exercício da função o candidato que cumprir de forma satisfatória todas as etapas de seleção e que estejam de acordo com as condições propostas.

Parágrafo Terceiro: O candidato selecionado será contratado por 12 meses como prestador de serviços por meio de nota fiscal. Para esse fim, deverá apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço e escolaridade.

Franca/SP, 15 de junho de 2021.  
Pe. Ovídio José Alves de Andrade  
Presidente

## SIPEB - CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – CEPROL

### COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

A SIPEB - CENTRO PROMOCIONAL NOSSA SENHORA DE LOURDES – CEPROL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Major Claudiano, 1501, Centro - Franca – SP - inscrita no CNPJ: 50.228.097/0009-10, qualificada como Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, que atua na área da Educação, vem por meio deste tornar público a abertura do Processo Seletivo para preenchimento da vaga nas disposições a seguir:

Vagas e requisitos:

- 01 Recepcionista (PCD) – 200h/mensais – (com ensino médio completo).

O processo seletivo não segue a disciplina dos concursos públicos, contudo é realizado obedecendo aos princípios da impessoalidade, objetividade, igualdade, economicidade e publicidade, sendo que a organização, análise e avaliação ficarão a cargo da própria instituição, de acordo com a legislação vigente.

OS profissionais selecionados serão contratados pelo regime da CLT, deverá prestar serviço dentro do horário estabelecido pela administração da instituição contratante.

Os currículos deverão ser entregues no e-mail: [ceprol@sipeb.com.br](mailto:ceprol@sipeb.com.br), de 16/06/2021 a 21/06/2021.

Os candidatos pré-selecionados serão contatados por telefone para agendamento de entrevista pessoal, na qual o candidato deverá comparecer munido de seus documentos pessoais originais, comprovante de endereço e de escolaridade.

Franca/SP, 15 de junho de 2021.  
Maria Sílvia dos Santos Costa Souza  
Coordenadora Geral



**CAMPANHA DO AGASALHO**

*Faça sua doação.*  
**ESQUENTE SEU CORAÇÃO E  
A VIDA DE QUEM NECESSITA.**

**ARRECAÇÃO: 24 DE MAIO A 31 DE JULHO**

**PREFEITURA FRANCA**  
Município de Franca

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**

**FUSSOL**